



RESOLUÇÃO Nº 042, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

ESTABELECE OS SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA A SEREM EXECUTADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica estabelecido, no âmbito do Poder Legislativo, como sendo de natureza contínua, para atender o disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº.: 8.666, de 21 de junho de 1993, os serviços de:

- I – Assessoria e consultoria Contábil e Recursos Humanos;
- II – Assessoria e consultoria Jurídica;
- III – Consultoria de Controle Interno;
- IV – Serviços de software de sistema de contabilidade pública e afins;
- V – Assessoria e consultoria ao setor de compras, processos licitatórios e contratos administrativos.

Art. 2º - A prorrogação dos contratos dos serviços de natureza contínua no âmbito do Poder Legislativo observará à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes das prorrogações dos contratos dos serviços de natureza contínua ocorrerão por conta de dotações próprias do Poder Legislativo.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 13 de dezembro de 2019.

Clenilda Chaves Aprígio

CLENILDA CHAVES APRÍGIO - PRESIDENTE

Francisco Brito de Moraes

FRANCISCO BRITO DE MORAIS - 1ª VICE-PRESIDENTE

José Marcondes Andrade

JOSÉ MARCONDES ANDRADE - 2ª VICE-PRESIDENTE

Marcos Aurélio de Araújo

MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO - 1º SECRETÁRIO

Francisco Feitosa Guimarães

FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES - 2º SECRETÁRIO